



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**

CHAMADA PÚBLICA N°. 0002/2025

EDITAL N° 0027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N°. 3535606.413.00000738/2024-87

1

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, razão social **INSTITUTO ESPERANÇA – IESP**, organização social de saúde, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.749/0001-32, com sua sede na Av. Itália, 928, sala 1508, Edifício The One Off Tower, Jardim das Nações, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12030-212, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social pelo seu Diretor Institucional Executivo, Sr. **PAULO ROZAES JUNIOR**, devidamente qualificado; vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento nos Item 12 do **Edital Chamada Pública N°. 0002/2025**, interpor suas **CONTRARRAZÕES EM FACE DO RECURSOS INTERPOSTO PELA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE BASE INSTITUCIONAL – BASE E HOSPITAL SENHOR BOM JESUS – HSBJ** contra o julgamento do Envelope 2 Plano de Trabalho emanada por esta Comissão Especial de Seleção, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A Ata de Análise Documental – Envelope 2 da Comissão Especial de Seleção que analisou, julgou os documentos técnicos das concorrentes do certame foi datada e publicada na Imprensa Oficial do Município de Paraibuna – no dia 03/10/2025.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o nº 10.779.749/0001-32, situado no Edifício The One Office Tower, Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.
Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.



Abrindo-se o prazo para recursos de cinco dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Imprensa Oficial do Município de Paraibuna.

Considerando a data de publicação, com contagem a partir do primeiro dia útil subsequente, sendo o último dia 10/10/2025. Consequentemente abrindo o prazo das Contrarrazões sendo o primeiro dia 13/10/2025 e o último 17/10/2025 (cinco dias uteis)

Portanto, o protocolo do presente recurso é tempestivo, devendo ser analisado e julgado.

2. DO MÉRITO

A presente contrarrazões dirige-se contra as propostas da entidade BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional e Associação De Benemerência Senhor Bom Jesus, no âmbito do Chamamento Público promovido pelo Município de Paraibuna, por meio da Comissão Especial designada pela Portaria nº 16.079/2025, que analisou os documentos do **Envelope 2** das proponentes.

Ressalte-se que a atuação da Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37, caput, da CF/88), bem como aos princípios específicos do processo licitatório e de seleção pública previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, que incluem:

- I – Planejamento;
- II – Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública;
- IV – Competitividade;
- V – Igualdade de condições entre os concorrentes;
- XIII – Vinculação ao instrumento convocatório.

Tais princípios impõem à Comissão de Seleção o dever de analisar com rigor técnico e jurídico os documentos apresentados, respeitando os critérios objetivos



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



previamente estabelecidos no edital, a fim de garantir a isonomia entre os licitantes e evitar favorecimentos indevidos ou vícios insanáveis de habilitação.

3. SÍNTESE DOS FATOS

Conforme publicação no Diário Oficial eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, noticiando o Resultado da Análise dos Planos de Trabalho, bem como, a disponibilização no site da Prefeitura de Paraibuna da Ata da Sessão Pública do Chamamento Público nº 0002/2025, descreve os trabalhos da Comissão Especial designada para a análise conclusiva dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações Sociais habilitadas. A sessão ocorreu nos dias 29 de setembro e 1º de outubro de 2025, na sede do Departamento Municipal de Saúde, sob a presidência do Sr. Lorival Batista Barreto, com a participação dos demais membros da comissão e servidores de apoio técnico.

O objetivo da reunião foi avaliar tecnicamente os Planos de Trabalho apresentados por três entidades: a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus – Hospital Senhor Bom Jesus (HSBJ), a Agência de Desenvolvimento de Base Institucional – BASE, e o Instituto de Excelência em Saúde Pública – IESP (Instituto Esperança). A análise foi conduzida com base nos critérios previstos no edital, totalizando cem pontos, distribuídos entre experiência, conhecimento do objeto, organização das atividades, qualidade, apresentação dos meios sugeridos e diretrizes de gestão administrativa e financeira.

Na avaliação do Plano de Trabalho da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, a Comissão constatou diversas falhas, como falta de coerência entre o plano e a realidade da Unidade de Pronto Atendimento de Paraibuna, ausência de demonstrativos, informações inconsistentes e trechos copiados de outros planos de trabalho. A entidade obteve 53 pontos, não atingindo a pontuação mínima exigida e zerando no critério de gestão administrativa e financeira, motivo pelo qual foi desclassificada.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança, CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, situado no Edifício The One Office Tower, Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.050-212. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.

3

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.



A Agência de Desenvolvimento de Base Institucional – BASE apresentou um plano com alguns aspectos positivos, mas também com fragilidades, especialmente quanto à adequação da proposta às necessidades reais da unidade, dimensionamento incorreto de equipe e ausência de detalhamento administrativo. A nota final atribuída foi de 60 pontos, o mínimo necessário para permanência na disputa, embora com ressalvas da Comissão quanto à exequibilidade da proposta.

Já o Instituto de Excelência em Saúde Pública – IESP destacou-se por apresentar um plano de trabalho completo, coerente e tecnicamente bem estruturado, atendendo plenamente aos critérios do edital. O documento demonstrou domínio sobre o objeto da contratação e detalhamento adequado da estrutura administrativa e financeira, alcançando a nota de 98 pontos. A Comissão apenas observou a menção a profissionais de psicologia e assistência social, categorias não previstas no edital, porém a título de esclarecimentos os profissionais foram mencionados no contexto de conceito do acolhimento, o que ainda não tinha entrado no objeto especificadamente, ou seja, introdução ao do acolhimento, porém o apontamento não comprometeu o resultado final.

Consolidando as notas, o Instituto de Excelência em Saúde Pública – IESP obteve a melhor pontuação, com nota técnica final normalizada de 100,00 pontos, ficando em primeiro lugar. A BASE ficou em segundo lugar, com 61,22 pontos, e a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, com 54,08 pontos, foi desclassificada. A Comissão deliberou pela homologação dos resultados, declarando encerrada a análise técnica em 1º de outubro de 2025, às 11h30min, e concedendo o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, (06/10/2025 a 10/10/2025), conforme previsto no edital. Assim, o Instituto de Excelência em Saúde Pública foi declarado o primeiro colocado no Chamamento Público nº 0002/2025 para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Paraibuna/SP.

A Agência de Desenvolvimento de Base Institucional – Recorrente BASE apresenta seu recurso tempestivo e fundamentado na legitimidade da Recorrente BASE como participante habilitada. Em caráter preliminar, a Recorrente BASE alega duas irregularidades graves na habilitação do IESP:

- Ausência do Atestado de Vistoria Técnica, documento obrigatório exigido pelo edital, cuja falta implicaria desclassificação imediata da entidade;

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança, CNPJ nº 10.779.749/0001-32, situado no Edifício The One Office Tower, Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Itaubate/SP, CEP 12.050-212. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



- Falta de rubrica individualizada em todas as páginas dos documentos, contrariando os itens 7.1.3 e 7.4.4 do edital, que exigem assinatura ou rubrica em cada folha. Segundo a Recorrente BASE, o IESP apresentou apenas assinaturas digitais globais, o que violaria o princípio da vinculação ao edital.

No mérito do recurso, a BASE questiona a disparidade na aplicação dos critérios técnicos e a falta de isonomia na avaliação. Alega que a Comissão aplicou padrões de rigor diferentes para casos semelhantes entre sua proposta e a do IESP, o que teria distorcido o resultado. A Recorrente BASE pede, portanto, revisão de sua nota técnica e reclassificação como 1ª colocada.

Diante do resumo dos fatos acima, o INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA discorre sobre cada tema, conforme a seguir:

4. DAS CONTRARRAÕES - INSTITUTO BASE

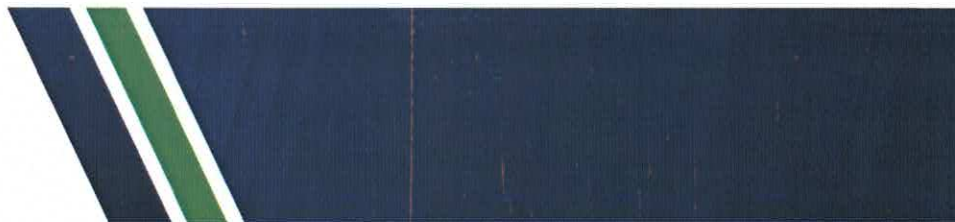
4.1 DA AUSÊNCIA DO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (ITEM ELIMINATÓRIO)

Inicialmente, cumpre destacar que o recurso interposto pelo Instituto BASE, referente à análise do Envelope nº 2 – Plano de Trabalho, carece de pertinência e de tempestividade quanto ao ponto suscitado acerca da suposta ausência do Atestado de Vistoria Técnica por parte do Instituto IESP.

Verifica-se que a Recorrente incorre em equívoco técnico e processual, ao pretender rediscutir matéria já amplamente analisada e decidida na fase de habilitação, correspondente ao Envelope nº 1, momento em que se apreciaram os documentos de qualificação técnica e jurídica das entidades concorrentes. Assim, a alegação ora deduzida encontra-se preclusa, por já ter sido objeto de apreciação pela Comissão de Seleção e submetida às impugnações cabíveis naquela oportunidade, não sendo possível sua reabertura nesta etapa recursal.

No mérito, a Recorrente BASE insiste na “Ausência de Atestado de Vistoria Técnica”, contudo, tal apontamento não merece acolhimento. O referido documento constitui requisito expresso dos Documentos de Habilitação, integrantes do Envelope nº 1, e não do Plano de Trabalho constante do Envelope nº 2.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA



Cumprir registrar que o Instituto IESP apresentou, de forma regular e tempestiva, o respectivo Atestado de Vistoria Técnica no momento oportuno, ou seja, no envelope de Habilitação, atendendo plenamente às exigências editalícias. Tanto é assim que, após criteriosa análise, a Comissão Julgadora declarou o IESP como entidade habilitada, permitindo o prosseguimento para a etapa subsequente, qual seja, a de avaliação técnica do Plano de Trabalho.

Resta, portanto, evidente que a Recorrente confunde as fases e os critérios de análise dos envelopes, buscando, de forma indevida e manifestamente intempestiva, reabrir discussão acerca de matéria superada, com o intuito de criar embaraços à concorrência e tentar desclassificar entidade que apresentou proposta técnica mais consistente e aderente ao objeto do certame.

Diante de todo o exposto, não há qualquer irregularidade a ser reconhecida quanto à alegação de ausência de Atestado de Vistoria Técnica, devendo ser mantida a decisão que habilitou o Instituto IESP e reconheceu a validade do Plano de Trabalho apresentado.

Por todo o exposto, requer-se o não provimento do recurso interposto pelo Instituto BASE, haja vista a intempestividade e improcedência das alegações apresentadas, mantendo-se integralmente válidos os atos de habilitação e classificação do Instituto IESP nesta etapa do certame.

A pretensão recursal, além de destituída de fundamento técnico, afronta os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da estabilidade dos atos administrativos, não podendo prosperar.

4.2 Do Descumprimento Das Normas Editalícias Pela Organização Iesp

A Recorrente BASE aponta irregularidade em seu recurso interposto, em especial aos seus itens 7.1.3 e 7.4.4 do edital, que impõem expressamente que todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes apresentados pelas proponentes devem ser devidamente rubricadas pela representante legal da entidade, sob pena de inabilitação.

Em observação a irregularidade apontada pela Recorrente BASE resta-nos esclarecer que mais uma vez a Recorrente BASE, busca ater-se em detalhes que ela



mesma não observou, durante a apreciação do conteúdo do Envelope 2 Plano de Trabalho do IESP.

O IESP apresenta o conteúdo do seu Envelope 2 o seu Plano de Trabalho de forma em que o representante legal assina todos os documento com assinatura digital com tarja lateral de assinatura digital, bem como, apresenta rubrica no final (rodapé) de cada página conforme apresentamos abaixo:

PROCESSO DE SELEÇÃO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA ÁREA DA SAÚDE QUALIFICADAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, DA MUNICIPAL Nº 2.872, DE 22 DE ABRIL DE 2014, E ÀS DEMAIS ENTIDADES QUE ASSIM SE QUALIFIQUEM ATÉ A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES, OBJETIVANDO A GESTÃO COMPARTILHADA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA, ESTADO DE SÃO PAULO CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2025 - EDITAL Nº 0027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 3535606.413.00000738/2024-87

INSTITUTO ESPERANÇA - CNPJ: 10.779.749/0001-32
AV ITALIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.
TELEFONE: 12 3621-3844 / 12 3631-4372 SITE: www.iesp.org.br
E-MAIL: institutoesperanca@institutoesp.org.br / institutoesperanca@institutoiesp.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 4573-92EB-AE63-467C.



1

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 4573-92EB-AE63-467C.

Em especial ao relatado pela Recorrente BASE que sobre as páginas 131 a 774, abaixo descrito:



- Diversas páginas subsequentes (por exemplo, fls. 131 a 774) exibem repetição automática **da mesma tarja de assinatura digital do arquivo, sem correspondência a rubrica individualizada** de cada página ou seção documental



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Resta mais uma vez esclarecer de forma a reproduzir o conteúdo que consta a rubrica próxima ao número de páginas 131 e 774, conforme a seguir:



CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2025 - EDITAL Nº 0027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 3535606.413.00000738/2024-87
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA - PARAIBUNA/SP



8

- c) Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com os outros serviços de atenção à Saúde;
- d) Organizar e estruturar a equipe técnica, os materiais e equipamentos necessários para prestação de assistência à saúde;
- e) Planejar e elaborar em conjunto com a equipe o plano de trabalho e acompanhar a execução das metas pactuadas;
- f) Providenciar encaminhamento para internação em serviços hospitalares, por meio de centrais reguladoras;
- g) Contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, para continuidade ao Tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
- h) Promover espaços de co-gestão, a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão, sem prejuízo ao atendimento do serviço;
- i) Desenvolver ações em parceria com outros setores afins;
- j) Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua supervisão, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
- k) Desempenhar atividades no âmbito de sua formação e competência profissional em ações de saúde, quando necessário ao funcionamento e resolutividade do serviço de saúde municipal;
- l) Desempenhar outras atribuições correlatas ou afins.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para adequar às finalidades de interesse, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II - São direitos da CONTRATADA:

- a) Cobrar da contratante pela prestação de serviços executados, desde que não tenha infringido nenhuma cláusula contratual.

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ: 10.779.749/0001-32
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP
TELEFONE: 12 3621-3844 / 12 3631-4372
WWW.IESP.ORG.BR
institutoesperanca@iesp.org.br

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.
TELEFONE: 12 3621-3844 / 12 3631-4372 SITE: www.iesp.org.br
E-MAIL: institutoesperanca@institutoiesp.org.br / institutoesperanca@institutoiesp.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 4573-92EB-AE63-467C.

131

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2025 - EDITAL Nº 0027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 3535606.413.00000738/2024-87
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA - PARAIBUNA/SP



Esses documentos devem ser submetidos à Secretaria de Saúde contratante, ao Conselho de Saúde, ao Tribunal de Contas e, quando requerido, à Controladoria-Geral do Município/Estado.

Implicações da LRF para a Governança do IESP

A Lei de Responsabilidade Fiscal não apenas estabelece limites e obrigações formais, mas também exige um padrão elevado de governança e integridade institucional, refletido em:

- Controles internos eficazes, com segregação de funções, políticas de compliance e rastreabilidade dos atos administrativos;
- Planejamento estratégico e tático, vinculado aos instrumentos de gestão pública como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Capacitação contínua dos gestores e técnicos administrativos e financeiros, com foco em boas práticas contábeis, auditoria e responsabilidade pública;
- Adoção de sistemas informatizados e integrados de gestão, auditáveis e compatíveis com os sistemas do SUS (CNES, e-SUS, SIA/SIH, entre outros);
- Disponibilização pública dos dados financeiros e administrativos em portais de transparência, conforme prevê o art. 48 da LRF.

Penalidades e Riscos em Caso de Descumprimento

O não cumprimento das disposições da LRF, mesmo por uma Organização Social, pode ensejar:

- Glosas de recursos por parte da contratante;
- Suspensão de novos repasses até regularização;
- Responsabilização dos gestores e membros da diretoria, civil, administrativa e, em alguns casos, penalmente;

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.
TELÉFONE: 12 3621-3844 / 12 3631-4372 SITE: www.iespe.org.br
E-MAIL: institutoesperanca@institutoiesp.org.br / institutoesperanca@institutoiesp.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 4573-92EB-AE63-467C.

774

É de conhecimento comum, principalmente em órgãos da Administração Pública a utilização de assinatura digital, bem como, de apresentação em mídias digitais, como fora feito no certame em questão. A Recorrente BASE busca a

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança, CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, situado no Edifício The One Office Tower, Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



desclassificação do IESP, em um item que é apresentado de forma integral, tanto com a chancela de assinatura digital e além da respectiva rubrica exigida em edital.

Vale lembrar que a D. Comissão avaliou a todo o conteúdo do Envelope 2 Plano de Trabalho, onde se constatou a assinatura digital e rubricas nas folhas e não houve menção sobre irregularidade no Plano de Trabalho do IESP, o que resta claro que mais uma vez, não prospera a alegação de irregularidade no Plano de Trabalho do IESP e sua desclassificação.

10

5. DISPARIDADE NA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E PADRÕES DE RIGOR

A Recorrente BASE alega disparidade nos critérios técnicos de avaliação e padrões rigor. Fazendo comparações de seu material com o material apresentado pelo IESP, deste modo o IESP apresenta a seguir alguns itens dentro do Plano de Trabalho da Recorrente BASE com inconsistências:

5.1 ANALISE DA PROPOSTA TÉCNICA - BASE

Após minuciosa análise do Plano de Trabalho apresentado pela BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional, constatou-se que, embora a instituição tenha incluído em seu documento os títulos da maioria dos serviços previstos na Matriz de Pontuação do Edital, o conteúdo apresentado limitou-se a descrições genéricas e de caráter meramente conceitual.

Tal circunstância impede que o documento se configure como um verdadeiro Plano de Trabalho operativo, uma vez que não foram devidamente detalhados os meios de execução, metodologias aplicáveis, estratégias de implantação, cronogramas, metas, resultados esperados e indicadores de monitoramento, elementos expressamente exigidos no edital.

Além disso, o item 9.4.3.1 estabelece que a análise do Plano de Trabalho considerará a demonstração objetiva de que a Organização possui compreensão adequada do objeto da contratação, mediante a apresentação de diretrizes técnicas e operacionais fundamentadas em normas e boas práticas de gestão e saúde.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Este documento é assinado digitalmente por Instituto Esperança. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.



9.4.3. CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.4.3.1. Este conteúdo será avaliado através da análise do conteúdo do PLANO DE TRABALHO, pela demonstração objetiva de que a Organização tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com as informações contidas nos respectivos instrumentos e anexos a este EDITAL.

Ademais, o item 9.4.4.1 reforça que a pontuação está condicionada à apresentação de detalhamento da proposta de organização e execução dos serviços contratados, o que evidentemente não se verificou no Plano apresentado pela BASE.

Dessa forma, verifica-se que o documento protocolado não atende às exigências editalícias nem às boas práticas de planejamento institucional, uma vez que carece de informações consistentes e verificáveis que possibilitem à Comissão Avaliadora mensurar de forma objetiva a capacidade técnica e gerencial da entidade proponente.

Entretanto, ao analisar os documentos apresentados pela BASE, verifica-se que fere frontalmente disposições expressas do edital e da legislação de regência, conforme os seguintes pontos:

5.1 Do Descumprimento do Item 7.1.3 do Edital – Irregularidades formais na apresentação do Plano de Trabalho

Conforme dispõe expressamente o item 7.1.3 do Edital, os documentos integrantes dos Envelopes 1, 2 e 3 devem ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e contendo índice, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, em meio impresso e encadernados, além de mídia digital em formato pesquisável.

Todavia, o Plano de Trabalho apresentado pela BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional não observou tais requisitos formais mínimos. Verificou-se que:

- Todo o Plano foi apresentado em papel sulfite simples, sem timbre, logotipo, identificação da entidade ou indicação do CNPJ, o que compromete a autenticidade documental;
- Não há rubrica em nenhuma das páginas, em desatendimento expresse ao edital;



- O documento foi dividido em dois volumes:

Volume I: páginas numeradas de 1 a 139, mas com posterior inclusão de documentos sem paginação e sem rubrica;

Volume II: limitado à juntada de cópias de documentos, igualmente sem numeração ou rubrica, em sua maioria já existentes junto ao Município de Paraibuna, o que contraria a exigência de apresentação formal específica.

Tais falhas caracterizam grave descumprimento das normas editalícias, comprometendo a regularidade e a lisura do procedimento, uma vez que a ausência de rubrica, numeração e identificação documental inviabiliza o controle de integridade e autenticidade dos documentos apresentados.

Importante frisar que o próprio edital, no item 7.1.5, estabelece de forma categórica que não serão aceitas complementações posteriores sob alegação de insuficiência de dados ou informações. Assim, não há como convalidar ou suprir tais falhas após a entrega dos envelopes.

Portanto, a apresentação do Plano de Trabalho pela instituição deve ser considerada irregular e em desconformidade com o item 7.1.3 do edital, acarretando, como consequência lógica, a inabilitação da proponente.

Anexo I – Ficha CNES do Estabelecimento (sem paginação ou rubrica) totalizando 10 páginas, em total desacordo com o solicitado pelo Edital em seu item 7.1.3.

Anexo II Inventário Físico da Upa

Também um documento apresentado como cópia, sem numeração em desacordo com o solicitado pelo Edital em seu item 7.1.3. conforme demonstrado acima.

Anexo III - Autorização de Visita Técnica e Anexo IV – Atestado de comparecimento a Vistoria Técnica, também ambos em desacordo com o Item 7.1.3

Anexo V – Declarações Institucionais – todas em desacordo com o item 7.1.3., o que se repete no início do segundo volume apresentado pela Instituição que inicia se a devida paginação e rubrica.

Anexo VI – No quesito Manual de Prestação de Contas, além de estar em desacordo com o Item 7.1.3, a Instituição não apresenta o Manual da sua Instituição se limitando a fazer cópia do Manual de Prestação de Contas do Município de



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Paraibuna, ora, é nítido que ao exigir ou apresentar tal documentação o interesse da municipalidade é conhecer como funciona a Instituição em sua área administrativa que abrange a Prestação de Contas, e não receber cópia de um documento que já está em seu poder, por possuir a administração Pública.

5.2 Do Descumprimento dos Critérios de Experiência – Item 9.4.2 do Edital

O item 9.4.2 do Edital estabelece que a avaliação do critério Experiência será realizada mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas que comprovem a execução, pela entidade participante, de serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação, devendo tais documentos ser constituídos de atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

De forma inequívoca, o edital exige que esses documentos contenham, no mínimo:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Timbre da instituição emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada.

Entretanto, ao analisar o Plano de Trabalho e a documentação apresentada pela BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional, verificou-se que não foram apresentados os devidos atestados de experiência, em flagrante desatendimento ao edital.

Assim:

- **9.4.2.1. Na avaliação deste critério (C1)** será considerada a experiência da entidade, em termos de tempo e volume de atividade, conforme especificação e pontuação dos (3) itens abaixo relacionados.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ nº 10.779.749/0001-32, situado no Edifício The One Office Tower, Avenida Itália, nº 928, 15º andar, Sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



- **9.4.2.2 (Gestão de serviços de saúde – até 5 pontos):** A BASE não apresentou documento comprobatório, deixando de pontuar neste quesito.

Tempo de Atividade (em anos)	Número de Unidades	
	1 - 3	+ de 3
3 a 5	02	3,5
+ de 5	2,5	05

- **9.4.2.3 (Gestão de unidades e/ou redes de atenção básica – até 5 pontos):**
Também não foi apresentado qualquer documento válido, resultando em ausência de pontuação.

Tempo de Atividade (em anos)	Número de Unidades	
	1 - 3	+ de 3
3 a 5	02	3,5
+ de 5	4,0	05

- **9.4.2.4 (Gestão de serviços de saúde em urgência e emergência – até 15 pontos):** Igualmente, a BASE não comprovou a experiência exigida, não fazendo jus à pontuação prevista.

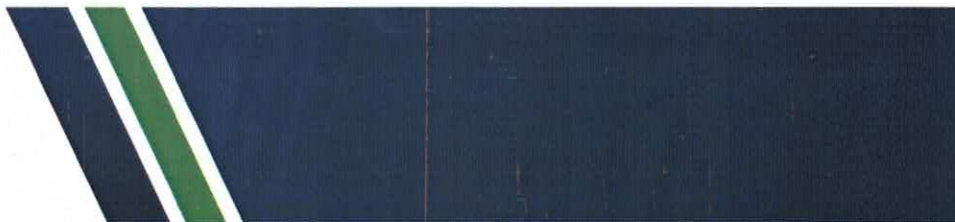
Tempo de Atividade (em anos)	Número de Unidades	
	1 - 3	+ de 3
3 a 5	02	10
+ de 5	06	15

Em suma, a ausência de documentação comprobatória configura descumprimento direto das condições editalícias, o que acarreta nulidade da pontuação atribuída à proponente neste critério e demonstra a incapacidade técnica da entidade em atender ao objeto licitado.

Portanto, a BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional deve ser considerada não pontuante no critério Experiência, conforme determina o item 9.4.8 do edital, que prevê a desclassificação das entidades que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos ou deixarem de pontuar em algum dos critérios avaliativos obrigatórios.

5.3 Do Descumprimento do Critério “Conhecimento do Objeto da Contratação” – Item 9.4.3 do Edital

O item 9.4.3.2.1 do Edital estabelece que o Plano de Trabalho apresentado pelas proponentes deve demonstrar, de forma clara e objetiva, o conhecimento do



objeto da contratação, mediante o delineamento das diretrizes técnicas e operacionais a serem seguidas na gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). O dispositivo ainda determina que tais diretrizes estejam fundamentadas em normas técnicas e boas práticas de saúde e gestão, devidamente identificadas.

9.4.3.2.1. Delineamento das diretrizes técnicas e operacionais que, no entendimento da interessada, deverão ser seguidas durante a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde de Pronto Atendimento. Tais diretrizes deverão estar fundamentadas em normas técnicas e boas práticas em saúde e em gestão, devendo ser expressamente identificadas no item, o qual poderá pontuar no máximo 15 (quinze) pontos.

15

Ocorre que, ao analisar o documento apresentado pela BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional, constata-se que a entidade não atendeu de maneira adequada às exigências editalícias, limitando-se a descrições superficiais e, em muitos pontos, apresentando equívocos técnicos e conceituais que demonstram desconhecimento do objeto.

5.3.1 Itens 1 e 2 – Acolhimento e Fluxo de Atendimento

Falta de fundamentação técnica: Apesar de discorrer sobre o acolhimento (páginas 25 a 36), a BASE não apresentou embasamento em normas técnicas e boas práticas de gestão em saúde, em desacordo com o edital, e que embora a Instituição faça menção a todo procedimento incluídos do ACOLHIMENTO, observa que o conteúdo apresentado em diversos momentos incorre em equívocos no entendimento ao conhecimento do Objeto, abaixo apresentamos as folhas com as devidas falhas ocorridas.

Primeiramente cabe verificar que apesar da Instituição discorrer sobre o tema ACOLHIMENTO ela não atende ao item no quesito fundamentação em normas técnicas e de boas práticas não apresentando os embasamentos legais.

Incorporação indevida de profissionais e serviços: Nas páginas 27, 32 e 33, a instituição cita equivocadamente atendimento de psicólogos, assistentes sociais, odontologia, nutrição e fisioterapia, profissionais não previstos no dimensionamento de recursos humanos exigido para a UPA. Menciona ainda exames de ultrassonografia, que não integram o objeto contratual nem constam na planilha de custos.



Na página 29, a BASE afirma que no próprio acolhimento os pacientes poderiam ser direcionados para CAPS, NASF ou atenção básica, quando, em verdade, o fluxo da UPA deve garantir que todos os pacientes sejam atendidos pelo médico da unidade antes de qualquer encaminhamento, em conformidade com o modelo de Pronto Atendimento Porta Aberta.

Atividades inadequadas à natureza da UPA: A proposta de utilização da recepção para rodas de conversa e palestras revela profundo desconhecimento da realidade de uma unidade de urgência e emergência, cujo público é formado por pacientes em situação de dor aguda ou risco iminente, incompatível com atividades educativas típicas da atenção básica.

Na página 30, o fluxograma apresentado classifica pacientes graves como “verde” ou “azul”, invertendo protocolos de risco.

Nas páginas 31, 32, 34 e 36, a instituição trata a UPA como se funcionasse mediante agendamentos e retornos programados, chegando a mencionar “retorno conforme avaliação clínica” (p. 34), o que contraria a essência de uma UPA, que é atendimento de urgência e emergência, ininterrupto e imediato.

Protocolos de classificação de risco: Embora cite a adoção de protocolos (p. 31), a BASE não especifica quais serão utilizados, inviabilizando a análise técnica da Comissão.

5.3.2. Item 3 – Relatórios Gerenciais

Na página 87, a BASE não atendeu ao item da matriz que exige relatório apresentando estratégias de gestão do cuidado e articulação com a rede municipal. Limitou-se a dois parágrafos genéricos, sem indicar estratégias efetivas ou metodologias de articulação.

Quanto ao segundo requisito relatórios detalhados de produção contendo faixa etária, CID, local de residência e atendimento realizado — a instituição sequer fez menção, deixando de apresentar qualquer conteúdo, impossibilitando a avaliação pela Comissão.

Em substituição, a entidade trouxe apenas uma relação de relatórios vinculados à prestação de contas futura, documentos não solicitados no edital, criando



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



verdadeira “miscelânea” de informações que não atendem ao critério avaliativo e dificultam a aferição objetiva do cumprimento do item.

As falhas acima descritas revelam que a BASE não demonstrou conhecimento técnico e operacional do objeto da contratação, apresentando equívocos conceituais graves, omissões relevantes e ausência de fundamentação em normas técnicas.

Dessa forma, a proposta da entidade não atende ao item 9.4.3 do edital, devendo ser considerada não pontuante neste critério. Nos termos do item 9.4.8, a ausência de pontuação em critério avaliativo obrigatório implica a desclassificação da proponente, razão pela qual se requer a inabilitação da BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional no presente certame.

17

5.4. Do Descumprimento do 9.4.4 – Da Proposta de Organização das Atividades

O item 9.4.4 do Edital estabelece que a avaliação da Proposta de Organização das Atividades se dará pela análise do detalhamento do Plano de Trabalho, especialmente no tocante à descrição das despesas fixas, manutenção preventiva e corretiva da unidade, bem como pela apresentação da relação mínima de materiais e serviços a serem disponibilizados. Trata-se de quesitos objetivos que permitem aferir a viabilidade técnica e operacional da proposta, sendo indispensável sua apresentação de forma clara, estruturada e documentalmente comprovada.

9.4.4. PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

9.4.4.1. Este conteúdo será avaliado através da análise do **PLANO DE TRABALHO**, pela apresentação do detalhamento da proposta de organização e execução dos serviços e atividades contratadas, em consonância com os instrumentos disponibilizados.

No entanto, ao examinar o Plano de Trabalho da BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional, verificam-se falhas graves que inviabilizam a atribuição de pontuação neste critério.

3.4.1. Item 2 – Descrição detalhada das despesas fixas e relacionadas às despesas com manutenção corretiva e preventiva da unidade

A BASE limitou-se a inserir o título do item, sem apresentar a devida planilha detalhada de despesas fixas e de manutenção, em flagrante descumprimento ao edital.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA



A ausência desse demonstrativo compromete a análise de custos da gestão, além de não possibilitar a verificação da conformidade com as diretrizes do Termo de Referência.

5.4.2. Item 3 – Relação mínima de materiais e serviços a serem disponibilizados

Da mesma forma, a instituição não apresentou a relação mínima de materiais e serviços obrigatórios, restringindo-se novamente a reproduzir apenas o título do item. Tal omissão impede a avaliação da suficiência dos insumos e serviços a serem utilizados para garantir a efetividade do atendimento da UPA, conforme previsto no edital.

As falhas verificadas demonstram que a BASE não cumpriu as exigências previstas no item 9.4.4 do Edital, apresentando conteúdo meramente formal, sem qualquer detalhamento técnico-operacional. Em consequência, a entidade não pode ser pontuada neste critério.

5.5 Do Descumprimento do Critério “Atividades Voltadas à Qualidade” – Item 9.4.5 do Edital

O item 9.4.5 do Edital exige que a proponente apresente a descrição detalhada das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade objetiva dos serviços, com a indicação das comissões obrigatórias, do funcionamento dos serviços de farmácia e arquivo médico e estatístico, bem como demais mecanismos de monitoramento e avaliação. Trata-se de requisito essencial para verificar se a instituição possui conhecimento técnico, aderência normativa e condições efetivas de gestão da UPA.

9.4.5. ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE:

9.4.5.1. Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO pela apresentação do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade, incluindo a mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes, em consonância com os instrumentos ofertados.

Da análise do Plano de Trabalho da BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional, verifica-se, contudo, que a instituição se limitou a uma abordagem superficial, incorreu em equívocos técnicos, omitiu exigências normativas obrigatórias e não apresentou o devido detalhamento das estratégias a serem implementadas, em clara afronta ao que determina o edital.



5.5.1 Do Item 1 - Descrição detalhada das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade objetiva dos serviços

Comissão de Ética, Comissão de Prontuários, Organização de Serviço de Farmácia, Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística, Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde.

Pagina 122 e 123 - É importante salientar que em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) algumas comissões de ética, que sempre são voltadas para aspectos profissionais, assistenciais e institucionais por categoria. Lembrando que algumas delas **são regulamentadas** por normativas dos conselhos profissionais e do Ministério da Saúde, o que as torna **obrigatórias na Unidade de Pronto atendimento** enquanto outras são apenas recomendações como boas práticas de gestão hospitalar/urgência, não sendo obrigatória sua implantação, a não ser que exigida em Edital e seus Anexos.

Diante disto, cabe informas que duas Comissões de Éticas são **obrigatórias em Unidades de Pronto Atendimento**, pelo Conselhos da categoria, são elas **Comissão de ética médica e comissão de ética de enfermagem**, o que não foi apresentada pela Instituição que ao invés de apresentar a implantação das devidas comissões, discorre de forma genérica sobre o tema ÉTICA.

Toda Comissão ao ser Implantada ou mesmo Implementada, deve obrigatoriamente constar, os membros que irão compô-la, o prazo de validade da Comissão, seus objetivos claros, os períodos das reuniões, e o seu regimento, sem os quais, não se fala em apresentação de Comissão de nenhuma espécie.

O mesmo ocorreu com a Comissão de Prontuários que teve apresentado pela Instituição apenas um breve conceito, com as estratégias, sem sua devida formatação, novamente gostaria de lembrar a Douta Comissão de Avaliação, que **essas Comissões não são meramente para atender a uma solicitação editalícia, porém, tratam-se de normativas exigidas para o objeto em questão**, mais uma vez a Instituição demonstra sua pouca experiencia e conhecimento do Objeto, ou seja, Unidade de Pronto Atendimento.

Pagina 124 Organização de Serviços de Farmácia, a Instituição apresenta de forma a correlacionar os itens necessários as práticas dos serviços, porém não traz dois tópicos importantes que trata-se dos medicamentos controlados onde seu armazenamento, dispensação e controle são diferentes dos demais medicamentos, As



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



normas para medicamentos controlados no Brasil estão estabelecidas principalmente pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, que incluem o Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR) (RDC 873/2024) para o controle centralizado de numeração de receitas. As regras abrangem a classificação dos medicamentos em listas, os tipos de receituários (A, B, C), as quantidades máximas por prescrição, as regras para a dispensação e as recentes mudanças com a permissão de entrega remota de medicamentos.

E outro tópico importante é ainda que a Instituição não **apresenta informação de como fará a dispensação dentro da Unidade de Pronto Atendimento**, uma vez que a apresentação feita do item foi de forma geral do funcionamento de uma farmácia, sem trazer as especificidades da dispensação dos medicamentos dentro da Unidade de Pronto Atendimento que é feita de forma unitarizada.

Pagina 123 - Com relação ao arquivo médico e estatística

Importância do Arquivo Médico e Estatística no Plano de Trabalho de uma UPA

A apresentação do tema Arquivo Médico e Estatística em um Plano de Trabalho é fundamental para garantir a organização, a legalidade e a eficiência da gestão de informações em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Quando esse tema é tratado de forma superficial, como ocorreu na apresentação do item pela Instituição BASE, que o fez em apenas um parágrafo, demonstra como a unidade não está qualificada com a estrutura de sua gestão: o gerenciamento adequado dos prontuários, a segurança da informação, a produção estatística e o suporte à tomada de decisão clínica e administrativa, são quesitos obrigatórios para serem apresentados neste item.

Principalmente no contexto de uma Unidade de Pronto Atendimento, onde algumas informações são essenciais e devem constar são elas:

Como será realizada a Organização do Arquivo Médico: critérios de guarda, classificação e recuperação de prontuários, em formato físico e eletrônico, conforme legislação vigente e normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e Ministério da Saúde.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.

15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.050-212.



Política de Acesso e Sigilo: definição de perfis de acesso para diferentes profissionais, observância da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e normas éticas sobre sigilo profissional.

Gestão do Ciclo de Vida dos Documentos: prazo de guarda, critérios para arquivamento ativo, intermediário e inativo, bem como procedimentos de eliminação documental seguindo resoluções do CFM e CONARQ.

Suporte à Gestão e ao Planejamento: uso dos dados estatísticos para subsidiar relatórios, pactuações de metas, auditorias, programas de qualidade e tomada de decisão pela direção da unidade e órgãos gestores municipais.

Integração com Controle de Qualidade e Núcleo de Segurança do Paciente: utilização dos dados do arquivo e da estatística para monitorar eventos adversos, incidentes e melhorar a segurança do paciente.

Recursos Humanos e Estrutura Física: equipe mínima necessária (arquivistas, técnicos de arquivo, digitadores, profissionais de estatística ou de informação em saúde), espaço físico adequado para guarda segura de documentos e equipamentos de tecnologia da informação para suporte ao serviço.

Assim, o tema Arquivo Médico e Estatística não deve ser reduzido a um parágrafo, mas desenvolvido de forma robusta, demonstrando a preocupação institucional com a qualidade da informação, segurança dos registros e apoio à gestão clínica e administrativa. A ausência desse detalhamento pode comprometer tanto a eficiência assistencial quanto a credibilidade da Unidade de Pronto Atendimento junto aos órgãos reguladores e financiadores.

Diante do exposto, resta evidente que a BASE não demonstrou capacidade técnica e conhecimento adequado do objeto no que se refere às atividades voltadas à qualidade, descumprindo de forma inequívoca o item 9.4.5 do Edital. As falhas apontadas não podem ser tratadas como meras omissões formais, pois comprometem diretamente a segurança do paciente, a conformidade legal e a eficiência administrativa da UPA.

Assim, a proponente não faz jus à pontuação neste critério, devendo ser desclassificada nos termos do **item 9.4.8 do Edital**, que prevê a exclusão automática das entidades que deixarem de atender a requisitos avaliativos obrigatórios.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



5.6. Das Apresentações do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade.

O item 9.4.5 do Edital exige que a proponente apresente a descrição detalhada das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade objetiva dos serviços, com a indicação das comissões obrigatórias, do funcionamento dos serviços de farmácia e arquivo médico e estatístico, bem como demais mecanismos de monitoramento e avaliação. Trata-se de requisito essencial para verificar se a instituição possui conhecimento técnico, aderência normativa e condições efetivas de gestão da UPA.

Da análise do Plano de Trabalho da BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional, verifica-se, contudo, que a instituição se limitou a uma abordagem superficial, incorreu em equívocos técnicos, omitiu exigências normativas obrigatórias e não apresentou o devido detalhamento das estratégias a serem implementadas, em clara afronta ao que determina o edital.

Item1 - Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde

Pagina 123 - A Instituição BASE apresentou um texto muito resumido e genérico, sem estruturação robusta. Embora tenha trazido alguns pontos relevantes, faltam detalhes sobre estrutura, fluxos, responsabilidades, protocolos, indicadores e integração plena da vigilância em saúde. Isso compromete a clareza sobre como a UPA irá operacionalizar o serviço, deixando o Plano de Trabalho insuficiente diante das exigências normativas e práticas de gestão em saúde.

Erros e Omissões que a Instituição não apresentou sobre o assunto:

Ausência de Estrutura Organizacional, não há definição clara de responsáveis técnicos, cargos e perfis profissionais que atuarão na vigilância em saúde dentro da UPA.

Falta especificar a articulação interna (com a equipe médica, enfermagem, serviço social e farmácia) e externa (com secretarias municipais, regionais de saúde e vigilância epidemiológica estadual).

Fluxos Operacionais: O texto não descreve os protocolos e fluxos de notificação, incluindo prazos e responsáveis, além de não trazer referência à rotina de comunicação imediata de agravos graves (ex.: óbitos maternos/infantis, surtos alimentares, acidentes de trabalho graves), e não descreve a integração com os

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Este documento é de propriedade do CNPq, sob o número 10.779.749/0001-32, situado no Edifício The One Office Tower, Avenida Itália, nº 928, 15º andar, Sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.



sistemas de informações, cita apenas SINAN, SIVEP-Gripe e e-SUS Notifica, mas omite outros sistemas relevantes, como GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), SIM (Sistema de Informações sobre Mortalidade), SINASC (nascidos vivos) e integração com CNES, e pôr fim a vigilância sanitária é apenas citada, sem detalhar ações como inspeções em serviços de alimentação próximos, monitoramento da qualidade da água, resíduos de serviços de saúde ou controle de vetores, e principalmente o quesito sobre a saúde do trabalhador que falta detalhamento de medidas específicas, como notificação de acidentes de trabalho com exposição a material biológico, acompanhamento de afastamentos por doenças ocupacionais e integração com o CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador).

E finalmente porem não menos importante cita apenas a integração com ESF e Núcleo de Vigilância municipal, mas não cita hospitais de referência, SAMU ou outros pontos da Rede de Atenção à Saúde para vigilância de agravos e encaminhamentos.

Item 2 - Detalhamento das características e estratégias de implementação das ações da proponente voltadas à apuração de indicadores associados à mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes
Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário

Pagina 129 – A Instituição apresenta os Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário de forma resumida sem trazer nenhum dado específico e necessário para entendimento de como funcionará a pesquisa, apesar da mesma apresentar uma foto de um questionário, não traz, periodicidade, formas de comunicação, abordagens, busca ativa, outros métodos de pesquisa, como será realizado o monitoramento das informações, a compilação e não apresenta os critérios de avaliações das informações recolhidas pelos usuários, se os mesmo receberão feedback, enfim trata do tema mais uma vez de forma genérica e resumida, não oferecendo informações substanciais para que a comissão possa avaliar sua metodologia.

Pagina 131 – Com referência ao critério de seleção do pessoal

- 1. Mais de 60% de Profissionais vinculados pela CLT**
- 2. Seleção do profissional por prova objetiva ok**
- 3. Avaliação de Desempenho dos Profissionais**
- 4. Monitoramento e avaliação das metas**



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Pagina 131 a 138 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROFISSIONAL, em análise

ao item entregue pela instituição BASE, considerando a matriz de pontuação prevista no Edital, foram identificadas falhas e omissões relevantes que comprometem a adequação da proposta.

5.6.1. Dimensionamento de Vagas e Profissionais

A planilha de vagas apresentada não atende ao número necessário de profissionais para cobertura integral das escalas. O edital apresenta a planilha de vagas por postos de trabalho, entretanto, para cada posto de 12 horas diárias, são necessários 2,5 profissionais pelo período de 12 horas, de modo a garantir a cobertura de 7 dias por semana, inclusive feriados, em especial para os profissionais de enfermagem.

Esse mesmo critério se aplica às demais categorias mencionadas pelo Instituto contratação por CLT, o que não foi devidamente contemplado na proposta da instituição BASE, sendo as vagas apresentadas insuficientes para atender a necessidade da Unidade, além de não atenderem o mínimo de 60% como exigido.

5.6.2. Itens Exigidos pelo Edital e Não Apresentados

Além da insuficiência no quadro de vagas mencionada acima, a instituição BASE deixou de atender a itens obrigatórios solicitados na matriz de pontuação, a saber:

Mais de 60% de Profissionais vinculados pela CLT – não comprovado ou demonstrado, se seguirmos a Planilha por ele apresentada onde apesar da somatória constar 32 profissionais, a soma é de 38 profissionais, dos quais 19 segundo a planilha serão celetistas, o que daria um percentual aproximado de 50%.

Avaliação de Desempenho dos Profissionais – O Instituto limitou-se a apresentação do método de seleção por prova, porém não apresenta os demais itens como avaliação de desempenho dos profissionais bem como não apresenta métodos de Monitoramento e avaliação de Metas por profissional, não atendendo os itens, portanto não pontuando.

O único item atendido de forma explícita foi a Seleção de profissionais por prova objetiva, o qual consta na documentação apresentada.

Diante do exposto, conclui-se que o Plano de Trabalho apresentado pela instituição BASE no que se refere ao **item 9.4.6.2. vejamos:** Para finalidade de



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



avaliação deste critério (15), será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente dois itens obrigatórios:

- **Item 1** - Especificação dos Recursos Humanos correspondentes para a execução das atividades propostas não atende integralmente às exigências do Edital, apresentando número insuficiente de profissionais apresenta a planilha de forma inconsistente tanto no dimensionamento do quadro de profissionais quanto na ausência de itens obrigatórios para pontuação mínimo de 60 %.

Item 3 - Avaliação de Desempenho dos Profissionais – não apresentou.

Item 4 – Monitoramento e avaliação de metas – não apresentou.

Diante do exposto, resta evidente que a BASE não demonstrou capacidade técnica e conhecimento adequado do objeto no que se refere às atividades voltadas à qualidade, descumprindo de forma inequívoca o item 9.4.5 do Edital. As falhas apontadas não podem ser tratadas como meras omissões formais, pois comprometem diretamente a segurança do paciente, a conformidade legal e a eficiência administrativa da UPA.

5.7 Do Descumprimento do Critério “Diretrizes de Gestão Administrativa e Financeira” – Item 9.4.6 do Edital

O item 9.4.6 do Edital estabelece que a instituição deve apresentar o detalhamento da estrutura administrativa e financeira, de modo a permitir a análise da sua capacidade organizacional para gerir a unidade contratada com segurança, transparência e eficiência.

9.4.6. APRESENTAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS

9.4.6.1. Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação dos meios para execução das atividades previstas, em consonância com os instrumentos disponibilizados.

9.4.6.2. Para finalidade de avaliação deste critério (15), será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente dois itens obrigatórios:

Entretanto, a BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional deixou de apresentar qualquer descrição consistente sobre o funcionamento de sua gestão administrativa e financeira, limitando-se a uma abordagem genérica e sem conteúdo técnico-operacional. Dessa forma, a proponente não atendeu ao quesito da planilha de pontuação, não fazendo jus a qualquer pontuação neste critério.

5.8 Conclusão Geral

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, situado no Edifício The One Office Tower, Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



De toda a análise realizada, conclui-se que o Plano de Trabalho da BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional apresenta graves falhas formais, omissões relevantes e equívocos técnicos, em afronta direta às exigências do Edital nº 0027/2025.

As inconsistências identificadas abrangem diversos critérios avaliativos obrigatórios (experiência, conhecimento do objeto, organização das atividades, qualidade e diretrizes administrativas/financeiras), resultando na ausência de pontuação em múltiplos itens essenciais.

À luz do item 9.4.8 do Edital, que prevê a desclassificação automática das entidades que não atenderem aos requisitos mínimos ou deixarem de pontuar em critérios obrigatórios, impõe-se a inabilitação da BASE no presente certame, a fim de resguardar a lisura do procedimento e a seleção de entidade efetivamente qualificada para a gestão da UPA Municipal de Paraibuna.

6. ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA - ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

Em atenção ao disposto no **Edital de Chamamento Público nº 002/2025**, que estabelece critérios objetivos para avaliação dos Planos de Trabalho, procedeu-se à análise minuciosa da documentação apresentada pela **Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus**.

O que se observa, entretanto, é que o Plano apresentado não se configura como um verdadeiro instrumento operativo, apresentando-se com falhas graves, omissões relevantes e equívocos técnicos que comprometem a aferição da capacidade administrativa, operacional e gerencial da entidade para assumir a gestão da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Paraibuna**.

As deficiências verificadas abrangem tanto aspectos formais (organograma, dimensionamento de pessoal, planilhas de custos e regulamentações) quanto materiais (protocolos assistenciais desconexos, cópias de planos de outras instituições, repetição de conteúdos, ausência de adequação à realidade local e incongruência com o objeto do certame).



6.1 Apontamentos Técnicos – Análise Do Plano De Trabalho Bom Jesus

Pag.48 e seguintes: Com relação aos atestados apresentados pela Instituição, verificasse que em quase sua totalidade eles mencionam serviços de “prestação de serviços” e “termo de colaboração e ou parceria” o que diverge do Objeto que trata-se de “Gestão e operacionalização” de serviços o que vulgarmente é conhecido como “serviços de porteira fechada”, onde a Entidade deve fazer toda a Gestão e execução da Unidade, ou seja, oferecer além do Recursos Humanos, insumos, serviços de apoio, serviços de diagnose, entre outros, o que deixa a entender que todo o escopo apresentado em seus atestados foi de parcerias com os municípios onde eles entram com parte de Recursos Humanos e as demais obrigações são do município, o que não se trata do objeto do chamamento, nos atestados observa-se claramente que os referidos atestados tratam-se de serviços de disponibilização de Recursos Humanos, horas de Plantões, gerenciamento de setores específicos como UTI, todos fogem do Objeto que é Uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Além deste fator, observasse que o único atestado apresentado pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus com prazo superior a dois anos, é o do próprio Hospital que apesar de mencionar a Urgência Emergência, não deixa claro se a existe a Porta aberta no Hospital ou se poderá existir.

IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme serviço referenciado, necessidades e escala formulada pelo gestor municipal;

Pagina 59, a Entidade cita Pronto Socorro, porém o Atestado é de Unidades Básicas de Saúde, o que não é objeto do certame.

Pagina 85, a entidade apresenta Organograma Hierárquico, porém faz uma confusão entre o organograma do Hospital de Benemerência Senhor Bom Jesus com o Organograma da Unidade, pois apesar de citar cargos que possivelmente compõe o Hospital trata o tempo todo da Unidade como referência, e não traz um organograma estruturado onde se define quem está subordinado a quem, informando apenas as responsabilidades de cada Diretoria, e demais cargos.



Pagina 89 apresenta o cargo de Diretor Geral da Unidade, o que não apresenta no Dimensionamento de Recursos Humanos nem em sua Planilha de Custos.

Pagina 90 apresenta Gerência Administrativa e de Apoio, o que também não está contemplado nem no Dimensionamento nem na Planilha de Custos, no organograma da Unidade apresentado as páginas 93, é contemplado apenas uma Gerencia Geral, e cita o setor administrativo além de apresentar setores totalmente em desacordo com o perfil da unidade, não apresenta uma coordenação específica de enfermagem nem médica, limitando a falar em supervisão técnica não informando quem está abaixo desta supervisão técnica. além de colocar a atenção primária, atenção especializada e saúde mental abaixo da autoridade dos coordenadores da UPA, o que se verifica neste tópico é o verdadeiro desconhecimento da Instituição em se fazer um organograma compatível com a Unidade e com as funções de cada um.

Pagina 92 A entidade ao longo da apresentação de seu Plano de trabalho em diversos momentos e páginas cita a importância da comissão de controle de Infecção Hospitalar, porém não apresenta a implantação da comissão. (pag. 87, 92, 499, 520, 523,528).

Pagina 99 descreve sala de observação pediátrica, esta sala não existe específica na Unidade, ocorre que em momentos raros onde é necessário que uma criança fique em observação, é utilizado uma das salas de observação adulto, transformando a outra em sala mista, além de citar sala específica para laboratório com bancadas, e equipamentos, o que hoje também não existe na Unidade, deverá ser implantado, com a estrutura existente ou com serviços de terceiros.

Páginas 101 e 102 a Entidade demonstra total descaso na preparação de seu Plano de trabalho, pois apresenta nomes de outras Instituições, dando a entender que fez uma cola e copia de outros Planos. (BHCL).

Pagina 107 menciona profissionais que não fazem parte do escopo do objeto, como psicólogos e assistente social e que não estão previstos na planilha de custos nem no dimensionamento de RH.

Pagina 110 apesar de ser uma das exigências editalícias a Implantação de Prontuário Eletrônico na Unidade, e que a Entidade deverá realizar, o Hospital Senhor Bom Jesus, diz que o interligará a toda a rede, demonstrando não ter conhecimento da realidade municipal, pois hoje o município de Paraibuna não possui Prontuário Eletrônico em suas Unidades de Saúde.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Páginas 124,172 A Entidade apresenta Protocolos Assistenciais de forma desconexas, sem apresentação específica para uma Unidade de Pronto Atendimento, sendo realidade em Hospitais, além de não atender critérios básicos, como menção da Instituição, formatação adequado de protocolos, sem bibliografias, demonstrando que foram retirados da Internet, sem o menor cuidado com a apresentação, tanto que as páginas 172, o Protocolo apresentado é do Hospital do Coração de São Paulo.

Página 228 em diversas páginas de apresentação do Plano a Instituição deixa claro seu descaso com o preparo do mesmo, uma vez que se vê claramente um verdadeiro cola e copia, onde infelizmente a Instituição não conseguiu arrumar para não transparecer em seu Plano de Trabalho.

Página 305 menciona hemocentro trazendo a Unidade como se fosse Hospital.

Página 320 a desatenção da Entidade foi tamanha que não se atentou na preparação de seu Plano de Trabalho para ser condizente com a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Paraibuna que cita elevadores na Unidade, o que não existe.

Página 322, 323 ainda seguindo com total descaso na preparação do Plano de Trabalho apresentado para a Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Paraibuna a entidade traz protocolo onde supostamente existe tomógrafo, bem como na página 323 traz o texto: *“Bloqueio de elevadores para o transporte de vítimas do heliponto para o PS e PS centro cirúrgico”*.

Página 450 O hospital Senhor Bom Jesus apresentou os protocolos como já informados anteriormente, de forma genérica, quase todos para ser utilizados na média e alta complexidade, sendo a maioria dentro do hospital. muitos dos protocolos apresentados não condiz com a realidade da Unidade e não respeita a REMUME nem os próprios protocolos de encaminhamento para a rede referenciada, sendo que é no Hospital de referência que esses protocolos serão utilizados

Página 481 A Entidade menciona sobre contrarreferência, porém não expõe o formato, a metodologia, os instrumentos, tratando o assunto de forma genérica e resumida.

Página 482 A Entidade menciona que o SAMU realiza a transferência de pacientes Inter hospitalar ocorre que no município de Paraibuna as transferências da

29

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Este documento sob o número 10.779.749/0001-32, situado no Edifício The One Office Tower, Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.



UPA para hospitais de referência são realizados por ambulância municipal com equipe da UPA, condutores de carreira (concursados).

Pagina 494, 496 apesar de apresentar o Plano de Educação Permanente, na planilha de temas, verificasse que não atende minimamente aos temas que devem ser abordados pelo Perfil de uma Unidade de Pronto Atendimento sugeridos pelo Ministério da Saúde, além de não citar, nem mencionar a capacitação aos profissionais de apoio, como limpeza, adm., controlador, entre outros, cita ainda na página 496 que os estudos serão com base reais do Hospital, demonstrando novamente que o Plano de Trabalho apresentado não foi construído especificadamente para Upa Municipal de Paraibuna.

Pagina 507 a Entidade menciona Educação Ambiental e Capacitação dos Colaboradores, porém no momento oportuno que seria na Proposta da Educação Permanente, a entidade não apresenta este tema.

Pagina 514 a planilha apresentada de resíduos tem dois campos um trata-se do grupo de resíduos e o outro da simbologia ocorre que os símbolos não foram apresentados conforme descrito, estando este campo da planilha em branco.

Pagina 516, 517 A Entidade em seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, informa que o PGRSS será elaborado e implantado pelo “*poder concedente*”, o que no caso específico trata-se do Município de Paraibuna, apesar da coleta ser realizada pelo município que possui contrato com concessionária que realiza a coleta externa dos lixos., o manuseio interno, e a s formas de armazenagem interna serão realizados pelos profissionais que deverão estar devidamente treinados, assim a responsabilidade de apresentar o PGRSS é da Entidade que assumirá a Gestão da Unidade, e deveria ser apresentada neste Plano de trabalho, para avaliação e aprovação do Município. A apresentação deste tema no Plano de trabalho da Entidade foi feita de forma equivocada, e ainda apresenta as páginas 517 como se a Unidade fosse um Hospital.

Pagina 519 A entidade apresenta um quadro voltado a uma Unidade Hospitalar (Hospital), mencionando internação, alta complexidade, etc.

Pagina 523, 524 o Hospital Senhor Bom Jesus apresenta profissionais fora do escopo do solicitado pelo Município, não contemplados no Dimensionamento de Recursos Humanos nem na planilha de custos como: Nutricionistas, copeiros, cozinheiras e Biomédicos. Que possivelmente existirão nos serviços de terceiros.



Pagina 527 é nítido que o Hospital Senhor Bom Jesus não fez o Plano voltado especificadamente para a Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Paraibuna, uma dessas clarezas está demonstrada nesta página onde é apresentado diversos núcleos e setores que não são condizentes com a Unidade, demonstrando claramente estar tratando de um Hospital.

Pagina 530 – Na apresentação das políticas de Gestão de Pessoas a Entidade traz o nome de outra organização, “*Organização Social de Saúde Pró Saúde*”.

Pagina 541 No Regulamento de Contratação de Pessoal a Entidade apresenta o regulamento como se as atividades e serviços executados seriam para as Unidades Assistenciais de Araçatuba- SP. Portanto não se trata de um regulamento para Unidade de Paraibuna.

Pagina 553, 556, 559, 581, 582, 583, 586, 589 nestas páginas a Entidade traz o nome de uma outra Entidade o Hospital Universitário Municipal de Taubaté – HMUT que é citado novamente na página 556, 559, 581, 582 além de que na página 559 a entidade menciona regimento interno de enfermagem que não foi apresentado pela mesma A Proposta Para Regimento apresentada foi a de Ética de Enfermagem, porém a mesma não possui 250 artigos como mencionado no Plano pelo Hospital Senhor Bom Jesus.

Pagina 566, 590– demonstrando total despreocupação com o seu Plano de trabalho, a Entidade em diversos momentos apresenta planilhas fora de formatação, comprometendo a avaliação da Comissão uma vez que as palavras não estão apresentadas completas.

Pagina 589 Além de mencionar acima o HMUT na mesma página a Entidade trata a Upa de Paraibuna como sendo Pronto Socorro Municipal “Ainda Vanzo Dolce” que é uma Unidade de Araçatuba.

Pagina 594 – Planilha de Dimensionamento de Recursos Humano

Todo o dimensionamento apresentado está em desacordo com o solicitado pelo edital, iniciando pelo anexo mencionado (anexo VI do Edital),

Em relação a equipe médica o edital em sua página 94 faz menção ao quadro mínimo a ser apresentado, sendo: 02 (dois) clínicos dia e 02 (dois) clínicos noite.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



O número de profissionais apresentado pela Entidade discorda do solicitado, apresentando 02 (dois) Clínicos dia e 01 (um) clínico noite.

Com relação ao Enfermeiro a carga horário apresentada pela Entidade, não atende ao edital. É expressamente descrito no edital que o turno do profissional ENFERMEIRO é de 12 HORAS, o apresentado não é equivalente ao termo sendo apresentado pela Entidade uma carga horária de 8 HORAS. lembrando que o regime de oito horas deve respeitar a legislação vigente CCT onde o profissional 40 horas, deve receber pagamento em dobro para feriados e domingos. Considerando que o edital prevê o enfermeiro plantonista o quantitativo correto é de 2 por turno e 1 folguista (cobrindo dia e noite) respeitando as folgas previstas em CCT.

Com relação aos técnicos de enfermagem a escala apresentada não atende a exigência do item 11.1 de equipe mínima do Pronto Atendimento Sendo o correto 4 profissionais por turno de 12 horas, sendo estes em escala 12x36, totalizando 8 profissionais dia e 8 noites, total de 16 profissionais.

Com relação ao farmacêutico O dimensionamento ainda apresentado na Planilha do Edital prevê farmacêutico expressamente em formato de plantonista (FARMACEUTICO 12 HORAS), contemplando a escala 12x36. Sendo o ideal para este dimensionamento (1 dia / 1 noite e 1 folguista), folguista para coberturas de folgas previstas em CCT.

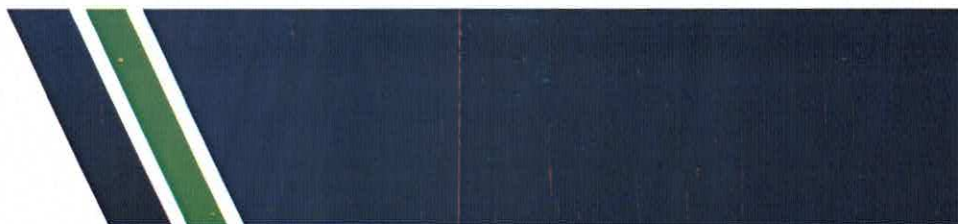
Com relação a profissional não contemplado no Edital A Entidade apresenta em sua Planilha de Dimensionamento profissional Técnico de farmácia, Assistente Social profissional este não contemplado no edital. Motorista cargo inexistente no escopo do edital. Assistente social cargo inexistente no escopo do edital.

Com relação ao Técnico de RX O edital prevê profissionais de Radiologia em formato de estatutário, ou seja, serão disponibilizados pelo município o único profissional exigido para técnico de radiologia é o Responsável técnico, este será de responsabilidade da OS, exigindo uma carga horária de 24 horas semanais, o que um técnico RT, é o que atende ao Edital.

Com relação aos Recepcionistas A proposta apresentada indica 2 recepcionistas por turno em 3 turnos de 8 horas, totalizando 6 profissionais por dia. No entanto, o edital prevê jornada de 12 horas, em regime diurno e noturno (12x36). Essa diferença torna a proposta inexecutável e incompatível com o edital. O Correto seria 04 (quatro) dia e 2 (dois) noite na escala 12x36 e 1 folguista considerando a CCT.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Esperança. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 2B16-6CA5-0094-2379.



Com relação a função de Vigilante, a proposta deve prever a atuação em escala de 12x36 horas, sendo garantida a presença de 1 profissional por período de 12 horas, de forma ininterrupta, contemplando tanto o turno diurno quanto o noturno. Ressalta-se que, neste tipo de escala, não existe a divisão em 3 turnos, mas sim em dois períodos (dia e noite), assegurando a cobertura integral das 24 horas de funcionamento da unidade.

Pagina 620 A entidade apresenta a Comissão de documentação médica e estatísticas, porém, dentro do documento visivelmente verificasse que se trata da Comissão de Revisão de Prontuário que a Entidade também apresenta as páginas 652 criando assim duplicidade de documentação apresentada, desconexão com os nomes das comissões apresentadas, o que além de demonstrar total desmazelo com a preparação do Plano, pode ainda atrapalhar a comissão em sua avaliação que terá que fazer um retrabalho, ainda com relação a pág. 620 a comissão encontrasse sem o devido cronograma de atividades anuais além da pág. 652 não apresentar também.

Pagina 646 – Comissão de óbitos a Entidade não apresenta o cronograma de atividades anual.

Pagina 669 a Entidade informa que a aprovação e medicamentos não padronizados será realizada pela Comissão de Farmacoterapia, o que não é de sua competência a aprovação e sim, aprovar a solicitação que deve ser encaminhada para que o Município aprove, uma vez que deve ser respeitado a RENAME E REMUME.

Pagina 678, 679 a Entidade na Comissão de qualidade e segurança do paciente em seu artigo 7º apresenta eventos não compatíveis com a Unidade, tratando-se de comissão proposta para um Hospital e ou Maternidade.

Pagina 683 a Entidade traz ainda competências de profissionais não contemplados a uma Unidade de Pronto Atendimento, mas uma vez com escopo de Hospital (Médico Residente)

Pagina 696 – Novamente traz uma comissão com a participação de profissional que não é contemplado no escopo do projeto, exemplo: clinica cirúrgica.

Pagina 697, 698, 699 – a Entidade menciona mais uma vez a Comissão de CCIH, porém não apresentou sua implantação, esta comissão é obrigatória nos serviços de Urgência Emergência, porem a Instituição não apresentou.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Pagina 702, 703, 704 a Entidade apresenta Protocolo da Comissão do Núcleo de Educação Permanente (NEP) para outra Instituição HABF - Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria. Este Núcleo não representa o Plano de Educação Permanente para a Unidade, porém não traz aspectos solicitados pelo Edital e seu TR. (sem metodologia, temas, público alvo, etc)

Pagina 707 Apresenta uma Plano de Manutenção Predial para um Hospital, além de apresentar de forma resumida, com cronogramas porem sem instrumentos apresentados como a própria OS – Ordem de serviços mencionada pág. 711.

Pagina 712, 716, 718 – apresenta plano de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, gerador, **elevador** e cabine primária, ora, a unidade não tem elevadores, mais uma vez demonstra que o Plano apresentado não foi realizado para a Unidade objeto do certame, além de novamente se referir a uma Unidade Hospitalar, ou seja, o Plano montado para um Hospital.

Pagina 727 – apresenta profissional técnico de farmácia em seu fluxograma, porem este profissional não faz parte do escopo do objeto, nem consta no dimensionamento e planilha de custos.

Pagina 732 A entidade apresenta novamente nome de outra Organização Beneficência Hospital Cesário Lange BHCL, que já havia sido mencionada no início do Plano, demonstrando que a Entidade fez retalhos de planos de trabalhos de outras Instituições.

Pagina 733 – a Entidade agora traz o nome de Unidade de Pronto Atendimento de Hortolândia.

Pagina 734 apresenta técnica de farmácia, que não é profissional contemplado no Edital.

Pagina 748 A entidade informa que os medicamentos aos finais de semana serão deixados com o Enfermeiro Responsável, o que não é permitido, uma vez que se trata de função específica do farmacêutico, e o edital solicita o profissional farmacêutico 24 horas. 5.1.7 do edital.

Pagina 773 – A entidade apresenta listas de materiais e medicamentos de uma Outra Unidade UPA Amanda. O que diverge do solicitado pelo Edital, que solicita lista mínimas de materiais e serviços que serão disponibilizados para a Unidade UPA Municipal de Paraibuna.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ nº 10.779.749/0001-32, situado no Edifício The One Office Tower, Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Itaquape/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Pagina 789, 793, 802 a Entidade apresenta uma Pesquisa de Satisfação do Usuário para Unidade Hospitalar, ou seja, para Hospital, a Entidade, traz uma Planilha as páginas 793, que não se refere a Satisfação do Usuário e sim, avaliação dos serviços prestados, fazendo uma análise de resultado da Assistência, o que não tem ligação com a pesquisa de satisfação do Usuário, na página 802, apresenta novamente indicadores que não tem relação com a Satisfação do Usuário, e sim com o funcionamento da Unidade.

Pagina 809 a 814 – Informática, toda a Proposta apresentada para este tópico não se refere a uma Unidade de Pronto Atendimento _ UPA, é totalmente voltado para um Hospital, o que pode ser constado em uma simples leitura.

Pagina 815, 822, 823, 839 – Serviço de Controle de Infecção, neste item, percebesse uma apresentação de forma confusa e com duplicidade das informações, repetindo procedimentos que já foram mencionados no mesmo tópico logo acima. Exemplo pag. 822 repetindo tudo na 823, além que na página 823, cita no tópico transporte porem apresenta planilha de transmissão por gotículas. Na página 839, fala em situações de pacientes pós-operatórios, o que não condiz com a natureza do objeto.

Pagina 866, 867 – A Entidade apresenta Planilha que não condiz com a Unidade, apresentando uma Planilha para limpeza de um Hospital, onde é mencionado Hospital Dia, Centro Cirúrgico, UTI.

Pagina 874 – a Entidade repassa uma obrigação que é sua, elaboração do PGRSS e repassa para o Município.

Pagina 876 – A Entidade repete todo o material já apresentado nas páginas referente ao seu Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos, novamente demonstrando um total descaso na preparação do seu Plano de Trabalho, deixando desta forma o Plano difícil para a avaliação da comissão, que tem que ter retrabalhos.

Pagina 889, 890 a Entidade apresenta seu Plano de Educação Novamente com temas diferentes do já apresentado, trazendo duplicidade de conteúdo e ambos abordando temas de ações diferentes, e em ambos os temas não são os suficientes, e os exigidos pelos Ministério da Saúde para uma Unidade de Pronto atendimento e novamente trata a Unidade de Pronto Atendimento como Hospital.

Pagina 892 – A entidade novamente trata do assunto PGRSS, trazendo o conteúdo em três partes distintas do Plano de Trabalho, trazendo confusão a exposição



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



de seu Plano de Trabalho, dando mais trabalho e confusão a avaliação da Comissão, além de no mesmo assunto abordar sustentabilidade ambiental, o que também já havia apresentado anteriormente em seu Plano de Trabalho, trata a abordagem como se a Unidade fosse Hospital reafirmando que o PGRSS é de responsabilidade do Município, repetindo pela terceira vez a mesma abordagem do assunto, inclusive apresentando a Planilha de grupo de resíduos e simbologia, sem os devidos símbolos o que já aconteceu nas duas demais apresentações.

36

Pagina 906 A entidade apresenta quadro já apresentado com o mesmo equivoco tratando a unidade como se fosse um hospital.

Pagina 908 A Entidade apresenta quadro de funcionários (vigilantes) 3 vigilantes por turno, porem o Edital solicita um por turno, sendo um diurno e um noturno.

Pagina 914 e seguintes A Entidade repete os atestados técnicos já apresentados.

Páginas seguintes e finais do Plano apresenta as Declarações que são obrigatórios no envelope 3, Planilha de Custos.

Diante de todo o exposto, resta evidente que o **Plano de Trabalho da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus** foi elaborado de forma descuidada, fragmentada e sem observância às diretrizes técnicas e legais exigidas pelo edital.

A análise demonstra que a entidade:

- **Não atendeu aos critérios mínimos de avaliação** estabelecidos na matriz de pontuação;
- **Apresentou documentos incompatíveis com a realidade da UPA Municipal de Paraibuna**, evidenciando falta de adequação do plano ao objeto específico do chamamento;
- **Demonstrou desconhecimento da natureza e das atribuições de uma Unidade de Pronto Atendimento**, tratando-a em diversos momentos como se fosse um hospital de média ou alta complexidade.

Assim, nos termos do item 9.4.8 do Edital, que determina a desclassificação automática das propostas que não atendam aos requisitos avaliativos obrigatórios,

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA



impõe-se a inabilitação da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, a fim de resguardar o interesse público, a lisura do procedimento e a efetiva contratação de entidade com capacidade técnica compatível com a gestão da UPA de Paraibuna.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS ENTIDADES BASE E ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

A análise minuciosa dos Planos de Trabalho apresentados tanto pela BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional quanto pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus evidencia um padrão de inconsistências graves, omissões relevantes e falhas técnicas que comprometem diretamente a regularidade e a legitimidade de suas propostas.

No caso da BASE, verificou-se a ausência de detalhamento em itens obrigatórios do edital, a não apresentação de planilhas exigidas, falhas formais na organização e rubrica dos documentos, além da superficialidade de seu Plano de Trabalho, desprovido de fundamentação em normas técnicas e boas práticas de saúde. Soma-se a isso a total ausência de documentos comprobatórios de experiência mínima exigida, o que, por si só, já a impede de prosseguir no certame.

Quanto à Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, as falhas são ainda mais evidentes e numerosas, com a apresentação de um Plano de Trabalho confuso, inconsistente e manifestamente incompatível com a realidade da UPA Municipal de Paraibuna. Destacam-se a reprodução de trechos de planos de outras instituições, protocolos hospitalares desconexos com a natureza de uma UPA, organogramas equivocados, dimensionamento de recursos humanos em desacordo com o edital e omissões em pontos obrigatórios, como comissões normativas, protocolos específicos e planos de gestão de resíduos.

Assim, resta claro que ambas as entidades não atenderam aos requisitos técnicos, formais e legais exigidos pelo Edital nº 0027/2025, incorrendo nas hipóteses previstas no item 9.4.8, que impõem a desclassificação automática daquelas que não atingirem a pontuação mínima ou que não cumprirem integralmente os critérios avaliativos obrigatórios.

A permanência dessas propostas no certame, além de ofender os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital, compromete a própria eficiência



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA

da gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Paraibuna, em prejuízo direto ao interesse público e à população local.

8. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a esta Douta Comissão Avaliadora:

1. **O reconhecimento do não atendimento às exigências editalícias** por parte da **BASE – Agência de Desenvolvimento de Base Institucional** e da **Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus**, com a consequente atribuição de **pontuação zero** nos critérios em que restou configurada a ausência de comprovação ou apresentação inadequada de documentos, relatórios e planilhas.
2. Com fundamento no **item 9.4.8 do Edital**, que prevê a desclassificação das propostas que não pontuarem em critérios obrigatórios ou não atingirem a pontuação mínima exigida, requer a **desclassificação das referidas entidades**, por não demonstrarem capacidade técnica, administrativa e operacional compatível com o objeto da contratação.
3. A expedição de decisão formal desta Comissão Avaliadora, devidamente motivada, garantindo a **segurança jurídica, a transparência do procedimento e o cumprimento integral das normas editalícias**, em observância aos princípios da **legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público**.

Taubaté/SP, 15 de outubro de 2025.

INSTITUTO ESPERANÇA – IESP

PAULO ROZAS JUNIOR

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, situado no Edifício The One Office Tower, Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.050-212.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/2B16-6CA5-0094-2379> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B16-6CA5-0094-2379



Hash do Documento

711AF278EDE732FC5BF6FF0EB1D438A032928F05D20BC2C5AE12B7FEF26A422E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2025 é(são) :

☒ Paulo Rozaes Junior (Signatário - INSTITUTO ESPERANCA) - 10.779.749/0001-32 em
15/10/2025 16:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO ESPERANCA - 10.779.749/0001-32

